

**BRUNA DE PAULA VAZ**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Jenniffer Pereira Pinheiro  
**Código Identificador:**986FECD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0555/2025, 20 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 0555/2025, 20 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ENRIQUE BANDEIRA DE PEREIRA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITOR**, Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n.º 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em 51º lugar, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal de Administração

**BRUNA DE PAULA VAZ**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Jenniffer Pereira Pinheiro  
**Código Identificador:**E427E077

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.349 DE 19 DE MAIO DE 2025**

A **Homologação de Processo Administrativo Especial** que apurou irregularidades de pagamento de proventos a servidora aposentada. Portanto, diante dos fatos mencionados, entendeu-se necessário o acolhimento integral do Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, ratificando o ato que determinou a limitação dos proventos de aposentadoria da servidora ao teto remuneratório e pela não devolução ou compensação de valores recebidos ou descontados a maior.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa Municipal n.º 4.349 de 19 de maio de 2025, de que trata este Extrato.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**2241F561

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025**

**EDITAL 03 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
**AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 04/2025, para cadastro reserva em vista de contratações futuras conforme necessidade da Secretaria de Educação e Secretaria do Desenvolvimento Social, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

Classificação	Nomes	Pontuação
1º	Jaine Silva Kayser	71
2º, 3º e 4º	Claudia Lunkes Bayer	30
2º, 3º e 4º	Janete Costa Ebling	30
2º, 3º e 4º	Mariene Schnadelbach Essy	30
5º	Raquel Kufner Da Costa	20
6º	Eliane Pulhese Bortoloto	16
7º	Charleni Santos De Moura	10
8º e 9º	Lucimara Dias Da Silva	0
8º e 9º	Andessa Porto Jaymes	0

Os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, seguirão os critérios de desempate de acordo com o Item VI do Edital 01/2025 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva para Agente de Serviços Complementares – PSS 04/2025, restando a realização de sorteio em ato público para desempates, o qual será realizado no dia 22 de maio de 2025, na sala do Gabinete do Vice-Prefeito, às 10 horas, sendo facultada a presença de candidatos.

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão Permanente, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico [d-pessoal@saopedrodosul.org](mailto:d-pessoal@saopedrodosul.org). Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**B3492208

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025**

**CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**  
**EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais n.º 2.022/2010 e n.º 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, a ser conduzido pela Comissão Permanente especialmente designada para este fim, visando a contratação temporária de 02 MÉDICOS para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 3.943/2025.

**I - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 02 vagas de MÉDICOS, mediante Contrato Administrativo Temporário, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com **vincimento mensal de R\$ 16.786,05** (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), o contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente. Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

## II - DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos, além do preenchimento dos **requisitos legais de habilitação para exercício da função de MÉDICOS**.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, sendo que somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

## III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de dezoito (18) anos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame MÉDICOS;

Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

Possuir aptidão para o exercício do cargo;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **20 DE MAIO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto à Secretaria Municipal de Administração sito a Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP 97.400-000, de forma presencial, podendo ser, também, através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição e recebida até o dia 14 de novembro), **OU** através do e-mail [dpessoal@saopedrodosul.org](mailto:dpessoal@saopedrodosul.org), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;

Comprovante de conclusão da faculdade de Medicina

Apresentação do Registro no CREMERS

Comprovantes da realização de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular;

Comprovante de experiência profissional a ser valorado na análise curricular

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas ao cargo/área de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma;

A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA.

A experiência profissional no serviço público será comprovada através de contrato de trabalho ou declaração de autoridade competente para tal ou ainda através de portaria de nomeação.

Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo para os cargos previstos neste Edital.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente e verso, se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade, devendo ser apresentada a via original dos títulos para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação para a inscrição, salvo se forem cópias autenticadas em Cartório.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão Permanente designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas. Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

## IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular será atribuída pontuação de acordo com os critérios abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

A) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO SUPERIOR	15 PONTOS	SEM LIMITE
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	15 PONTOS	SEM LIMITE
MESTRADO OU DOUTURADO	20 PONTOS	SEM LIMITE
B) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
- até 08 horas cada	02	50
- até 20 horas cada	04	
- até 30 horas cada	06	
- até 40 horas cada	08	
- até 60 horas cada	10	
C) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO	5 PONTOS A CADA MÊS TRABALHADO	SEM LIMITE

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objetos de avaliação, e nenhum título/evento

receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas as participações do candidato em eventos que não sejam na condição de cursista/ouvinte (por exemplo: integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certificados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

#### V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão Permanente, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico [d- pessoal@saopedrodosul.org](mailto:d- pessoal@saopedrodosul.org), com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão Permanente poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

#### VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Possuir maior pontuação no item “A” do item IV deste edital;

Possuir maior pontuação no item “B” do item IV deste edital;

Possuir maior pontuação no item “C” do item IV deste edital;

Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”, “c” e “d”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal ([www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)) e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

#### VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão Permanente encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

#### IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados serão convocados imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização dos Contratos e recebimento de orientações, oportunidade em que deverão comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A não apresentação dos documentos elencados no item IX, no prazo de 03 (três) dias após a convocação pelo Departamento Pessoal do Município de São Pedro do Sul ensejará na desclassificação do candidato, permitindo a chamada do próximo classificado.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autenticada dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

#### X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br), e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**FERNANDO PILAR CÉZAR**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### MÉDICOS

#### CATEGORIA FUNCIONAL:MÉDICO

#### ATRIBUIÇÕES:

**A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**prestar atendimento MÉDICO.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- nas Unidades do Programa de Saúde da Família:participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos

usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**LOCAL DE TRABALHO:** Em todas as unidades médicas do município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO ESPECIAL:** concorrem a escalas de serviços nos finais de semana e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**A) Idade:** mínima de 18 anos.

**B) Instrução:** curso superior completo em medicina.

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025**

**MÉDICO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20 a 26 de maio de 2025**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **Cel:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES (XEROX):**

- ( ) CI;
- ( ) CPF;
- ( ) Comprovante de Escolaridade - Nível Superior;
- ( ) Comprovante de inscrição no CREMERS;
- ( ) Comprovante de Residência Médica;

( ) **Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação;**

( ) **Comprovante de Experiência Profissional.**

**São Pedro do Sul - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**Candidato (a).**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon

**Código Identificador:63C930DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025.**

**CADASTRO RESERVA DE ENFERMEIROS  
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.022/2010 e nº 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a formação de Cadastro Reserva de **ENFERMEIROS**, a serem contratados conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Municipal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e conduzido pela Comissão Permanente, especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 4.318, de 14 de abril de 2025 e obedecerá ao seguinte:

**I- DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para composição de Cadastro Reserva de ENFERMEIROS, a serem contratados conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Municipal, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 3.820,28 (três mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) conforme estabelece a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, podendo, ainda, ser acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

**II - DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos, além do preenchimento dos **requisitos legais de habilitação para exercício da função de ENFERMEIROS**.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, sendo que somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:  
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;  
Ter idade mínima de dezoito (18) anos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;